



# DIÁRIO OFICIAL DE MARAGOGI

Prefeitura Municipal de Maragogi-AL  
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016  
www.maragogi.al.gov.br



Maragogi, 24/09/2025

Edição nº 279/Ano 2025

Página 1

## ÍNDICE

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI</b> .....	2
<b>DIRETORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	2
EXTRATO DE CONTRATO .....	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2025 .....	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº 246/2025 .....	2
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS</b> .....	2
2º NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 056/2025 .....	2
<b>CADERNOS</b> .....	4
<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	4
LEI Nº 860, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025 .....	4
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO HUMANO E HABITAÇÃO</b> .....	7
PROTEÇÃO RESULTADO DE APURAÇÃO DOS VOTOS .....	7
RESOLUÇÃO 022/025 .....	8



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**

**DIRETORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 249/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.863/2025**

**CONTRATANTE:** Município de Maragogi/AL, CNPJ nº 12.xxx.522/xxx1-96, com sede na Praça Guedes Miranda, 30 - Centro, Maragogi/AL, CEP: 57.955-000, representado pelo Prefeito Sr. Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira.

**CONTRATADA:** BAZ METALURGICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ: 29.xxx.927/xxx1-85, Rua Est do Ouro Fino, S/N - CEP: 83.480-000, Bairro: Campinhos - Tunas do Parana - PR - e-mail: bazmetalurgica@bazmetalurgica.com.br tel: 41 99168-2910- 41 99560-0202, neste ato representado pela Sr. Leoberto Luis Bazzaneze, inscrito no CPF: xxx.1987.xxxx-49

**OBJETO:** Contratação de empresa especializado na Aquisição de contentores metálicos novos, com capacidade de 1.200 litros, especificações segurança adequadas à resistência, durabilidade, segurança no manuseio e compatibilidade com o Sistema municipal de coleta, conforme descrito neste termo de referência.

**PRAZO:** 31 de dezembro de 2025, prorrogáveis conforme a Lei nº 14.133/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 23/09/2025

Maragogi/AL, 23/09/2025.

**DANIEL MENDES DE VASCONCELOS FERREIRA**  
Prefeito Municipal

Publicado por: José Daniel Brasileiro Feliciano Filho  
Código identificador: 3616f2d6-f951-48ce-9d08-e2b6e5a56f4f

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.290/2025

**CONTRATANTE:** Município de Maragogi/AL - CNPJ nº 12.xxx.522/xxxx1-96

**CONTRATADO:** ABB IMPORTACAO, COMERCIO E INTERMEDIACAO LTDA - CNPJ nº 33.xxx.700/xxx1-00

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais cirúrgicos e hospitalares, com o objetivo de viabilizar a implantação de um centro cirúrgico itinerante para castração de cães e gatos no município de Maragogi/AL..

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 001/2025.

VIGÊNCIA: A partir da assinatura até a conclusão dos serviços, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

DATA DE ASSINATURA: 18 de setembro de 2025

Maragogi/AL, 24 de setembro de 2025.

**DANIEL MENDES DE VASCONCELOS FERREIRA**

Prefeito de Maragogi-AL

Publicado por: José Daniel Brasileiro Feliciano Filho  
Código identificador: 093c5b13-0c34-47e4-a7c6-7117a84905be

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 246/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 246/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.290/2025

**CONTRATANTE:** Município de Maragogi/AL - CNPJ nº 12.xxx.522/xxx1-96

**CONTRATADO:** AA&T EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ nº 52.xxx.430/xxx1-06

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais cirúrgicos e hospitalares, com o objetivo de viabilizar a implantação de um centro cirúrgico itinerante para castração de cães e gatos no município de Maragogi/AL.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 001/2025.

VIGÊNCIA: A partir da assinatura até a conclusão dos serviços, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

DATA DE ASSINATURA: 23 de setembro de 2025

Maragogi/AL, 24 de setembro de 2025.

**DANIEL MENDES DE VASCONCELOS FERREIRA**

Prefeito de Maragogi-AL

Publicado por: José Daniel Brasileiro Feliciano Filho  
Código identificador: a17fe541-caef-4211-a566-64b6fbee9037

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

**2º NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 056/2025**

À RJV Empreendimentos de Engenharia Ltda  
CNPJ: 17.464.285/0001-14

Av. Castro Alves, nº 136, sala 01, Centro, Tapiramutá - BA  
CEP: 44840-000

Ilustríssimos,



Venho, na condição de fiscal do CONTRATO 56/2025, enviar a quem possa interessar a **2ª NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA**. Observa-se que, em 26 de junho, por meio do OFÍCIO 332/2025, a mencionada empresa recebeu a primeira notificação. Além disso, em 26 de agosto de 2025, a empresa RJV EMPREENDIMENTOS DE ENGENHARIA LTDA recebeu a Nota Técnica 02 2025 GRS referente à análise do material enviado em 01/08/2025 e em 05/08/2025 pela empresa RJV Empreendimentos, acerca do Projeto de Pavimentação no Município de Maragogi (Convênio 5.0293/2022) - 1ª Etapa. Tendo em vista a possibilidade de atender às demandas no prazo estipulado, já passados 28 dias desde a entrega da nota para que fosse realizadas as devidas correções, esta fiscalização, mediante este comunicado, solicita informações sobre a não conformidade com a demanda e uma justificativa plausível para a falta de atendimento.

A ausência de resposta a esta notificação poderá acarretar a aplicação de sanções contratuais e legais pertinentes, conforme estipulado na Lei nº 14.133/2021, incluindo:

1. Advertência formal
2. Multa contratual
3. Suspensão temporária de participação em licitações
4. Rescisão do contrato administrativo.

**Thácio Felipe Dos Santos**

**Engenheiro Civil do Município de Maragogi, Estado de Alagoas**

**CREA RNP.: 021978640-2, Matrícula: 11436**

Publicado por: Marcelo Juliano Coelho de Lima  
Código identificador: 8be49a5e-bba7-4b87-9fed-2d685464c021

**CADERNO - LEI Nº 860, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025**



**LEI Nº 860, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MARAGOGI A ADOTAR MEDIDAS DE INCENTIVO AO TURISMO DE BASE COMUNITÁRIA (TBC), INCLUINDO O APOIO | A ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS E A CONCESSÃO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS (ISS) A OPERADORES VINCULADOS A ESSAS ASSOCIAÇÕES.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal promulgou e eu sanciono a seguinte Lei com as seguintes alterações:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir políticas públicas de incentivo ao Turismo de Base Comunitária (TBC) no município de Maragogi, com o objetivo de:

- I** - valorizar a cultura local e os saberes tradicionais;
- II** - promover o desenvolvimento sustentável das comunidades e do meio ambiente;
- III** - estimular a participação ativa da população na gestão dos recursos turísticos;
- IV** - assegurar a distribuição equitativa dos benefícios gerados pelo turismo.

**Art. 2º** Para os fins desta Lei, considera-se Turismo de Base Comunitária (TBC) a atividade turística desenvolvida e gerida pelas comunidades tradicionais, pescadores artesanais e jangadeiros, que observem os princípios estabelecidos no artigo anterior.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer formalmente como entidades representativas do TBC:

- I** - associação de Jangadeiros de São Bento;
- II** - associação de Pescadores, Marisqueiras e Aquicultores de São Bento;

**PALÁCIO DAS PALMEIRAS**  
Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000  
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br



**CADERNO - LEI Nº 860, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025**



**III** - associação dos Proprietários de Escunas de Maragogi;

**IV** - demais associações comunitárias formalmente constituídas que atuem no âmbito do TBC.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termos de cooperação, convênios e parcerias com as associações mencionadas no artigo anterior para:

**I** - capacitação e qualificação profissional dos operadores de turismo comunitário;

**II** - organização e regulamentação da atividade turística local em consonância com a sustentabilidade e a proteção ambiental;

**III** - promoção e divulgação do Turismo de Base Comunitária como estratégia de desenvolvimento econômico da comunidade:

**IV** - criação de selos e certificações de boas práticas para os operadores comunitários;

**V** - facilitação do acesso a linhas de crédito e incentivos públicos para aquisição de equipamentos e melhorias estruturais.

**Art. 5º (VETADO).**

**I - (VETADO).**

**II - (VETADO).**

**III - (VETADO).**

**IV - (VETADO).**

**Art. 6º (VETADO).**

**Art. 7º (VETADO).**

**Art. 8º** O Poder Executivo Municipal poderá expedir regulamentos e decretos complementares para a efetiva aplicação desta Lei.

**PALÁCIO DAS PALMEIRAS**  
Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000  
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br





**CADERNO - LEI Nº 860, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025**



**Art. 9º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário, inclusive com recursos oriundos de transferências voluntárias, convênios e emendas parlamentares.

**Art. 10** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito de Maragogi – AL, 24 de setembro de 2025.**

---

**DANIEL MENDES DE VASCONCELOS FERREIRA**  
Prefeito do Município de Maragogi/AL

**PALÁCIO DAS PALMEIRAS**  
Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000  
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br



## CADERNO - PROTEÇÃO RESULTADO DE APURAÇÃO DOS VOTOS



Processo Eleitoral dos Representantes da Sociedade Civil do  
Conselho Municipal de Assistência Social  
Biênio 2025/2027

### RESULTADO DA APURAÇÃO DOS VOTOS DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS

#### REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

ENTIDADE	RESULTADO
SOCIEDADE SAO VICENTE DE PAULO CNPJ: 02.465.282/0001-28 KLÉCIA THAYANE SILVA DE MENDONÇA CPF: ***.953.***-92	ELEITO – TITULAR
ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE – CORÇÃO VALENTE CNPJ: 19.614.087/0001/15 CLARICE DO NASCIMENTO ACYOLE CPF: ***.031.***-71	ELEITO-SUPLENTE

TRABALHADOR DO SUAS	RESULTADO
REPRESENTANTE DE ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB BRUNA LAIS PINTO LOPES VILLAR DE MORAES CPF: ***.126.***-89 BARBARA KELLY COUTINHO DAS NEVES CPF: ***.230.***-29	ELEITO – TITULAR
REPRESENTANTE CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA BARBARA EUFRASIO DILVA CALAÇA DE LIMA CPF: ***.353.***-87 FLAVIA FERNANDA CURVELO DE AZEVEDO CAMPOS CPF: ***.675.***-98	SUPLENTE

USUÁRIO DO SUAS – BOLSA FAMILIA	RESULTADO
MARIA JOSÉ DA SILVA VALETIM CPF: ***.406.***-30	ELEITO – TITULAR

**MARIA JOSÉ DA SILVA SEGUNDA**

Presidente da Comissão Eleitoral Biênio 2025-2027


LOAS Nº 099/90 DE 05 DE ABRIL DE 1990  
LEI MUNICIPAL Nº 649 DE 27 DE ABRIL 2018  
CNPJ 12.599.803/0001-93

Email: cmasmaragogi@gmail.com

Rua: Jose Machado Filho nº 06 - Centro

Sede - Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento Humano e Habitação

## CADERNO - RESOLUÇÃO 022/025

 **RESOLUÇÃO CMDCA 2025**

**RESOLUÇÃO Nº 02/2025 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**

“Dispõe sobre nova composição dos representantes do Governo – Secretaria Municipal de Assistência Social e Diretoria”.

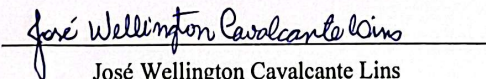
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Maragogi, uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 680/2019 (que dispõe sobre a política da municipal de atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente) e no seu Regimento Interno, e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária em ocorrida no dia nove de setembro de dois mil e vinte cinco.

**Considerando**, lei municipal nº 680, de 01 de julho de 2019; que os fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente devem ser vinculados aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente do receptivo ente federado, órgãos formuladores, deliberativos e controladores das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, responsáveis por gerir os fundos, fixar critérios de utilização e o plano de aplicação dos seus recursos, conforme o disposto no 2 do art. 260 da lei 8.069, de 1990,

**Considerando**, o ofício SMASDHH nº 35/2025;

**RESOLVE**: Aprovar José Wellington Cavalcante Lins como Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, representante do Governo – Secretaria Municipal de Assistência Social, e em continuação, conforme portaria

**Art.2º** Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária.

  
José Wellington Cavalcante Lins  
Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Maragogi/AL

LEI FEDERAL 8.069/1990 - ECA  
LEI MUNICIPAL Nº680/01 DE JULHO 2019  
CNPJ: 27.915.210/0001-66  
EMAIL:CMDCAMARAGOGI.AL@HOTMAIL.COM

Digitalizado com CamScanner



# EXPEDIENTE

**PREFEITURA DE MARAGOGI**  
Secretaria Municipal de Relações Institucionais  
Diário Oficial Eletrônico do Município de Maragogi - Lei nº 9.118/2016  
www.maragogi.al.gov.br

**Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira**

Prefeito de Maragogi

**Djalma Juvêncio Lucas Neto**  
Secretário Municipal de Relações Institucionais

**Marcelo Juliano Coelho de Lima**  
Editor do Diário Oficial Eletrônico

Rua José Machado Filho - Bairro Litorâneo  
CEP: 57955-000 - Maragogi/AL